



Edital para Contratação Direta Nº 09/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a contratação, para o exercício 2019, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de limpeza de fossas e reservatórios de água nos prédios do TRE/RN, região metropolitana de Natal/RN, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail setec@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigido no Anexo I (Termo de Referência).

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **04/11/2019** podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.



3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impeditidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br), contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261) ou pessoalmente no período de segunda a quinta-feira das 13 às 18h e às sextas das 08h às 14h.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP
59015-290
Fone: (84)36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.gov.br

Natal/RN, 28 de outubro de 2019

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, para o exercício 2019, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de limpeza de fossas e reservatórios de água nos prédios do TRE/RN, região metropolitana de Natal.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa(s) prestadora(s) dos serviços objeto desta peça, é feita uma vez ao ano, e se justifica em razão da necessidade de combater a contaminação de águas de consumo humano e, ainda o controle de esgotamento sanitário e limpeza de fossas e sumidouros dos prédios que compõem a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, na região metropolitana de Natal.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Somente poderá(ão) ser habilitada(s) no processo licitatório, objeto deste Termo de Referência, empresa(s) do ramo com experiência na prestação dos serviços descritos no item 1 desta peça, sendo-lhe exigida, a apresentação da seguinte documentação, além de outros documentos estabelecidos, na Lei 8666/93 e no respectivo edital:

- 3.1.1. Apresentação de licença de operação junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- 3.1.2. Certidão de registro ou inscrição da licitante e do Responsável Técnico Indicado para execução do objeto licitado, expedido pelo Conselho Profissional do Responsável Técnico. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação contida neste item.

3.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar a execução anterior de serviço objeto deste Termo de Referência, em pelo menos, uma oportunidade, com todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) por ela apresentados, oferecendo, entre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às respectivas contratações, endereços atuais das pessoas jurídicas contratantes e locais em que foram prestados os serviços de natureza compatível.

4. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

4.1. O conhecimento da composição dos locais onde os serviços serão prestados poderá ser realizado através de visita técnica.

4.2. A quantificação dos volumes de fossas e cisternas dos edifícios onde serão realizados os serviços está descrita no item 5 desta peça.

4.3. A(s) contratada(s) deverá(ão)(ão) prestar os serviços objeto desta peça nos seguintes endereços:

01	NATAL – Fórum Eleitoral	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL
02	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Galpão das Urnas	RUA DA TORRE, S/N, TIROL
03	MACAÍBA – Zona Eleitoral	RUA OVÍDIO PEREIRA, 10, ARAÇA
04	CEARÁ-MIRIM – Zona Eleitoral	ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO
05	SÃO JOSÉ DE MIPIBU – Zona Eleitoral	AV SENADOR JOÃO CÂMARA, S/N, CENTRO
07	PARNAMIRIM – Zona Eleitoral	R. CAMPO FORMOSO, 50, LOTEAMENTO SONHO VERDE, CAJUPIRANGA
08	SÃO GONÇALO DO AMARANTE – Zona Eleitoral	RUA VEREADOR AILDO MENDES DA SILVA, 834, SAMBURÁ

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme orientações abaixo:

a) Cumprir a legislação em vigor, em especial as Normas da ANVISA e padrões técnicos recomendados pelos fabricantes dos produtos de limpeza a serem aplicados, de forma que qualquer atividade ou procedimento executado em desacordo com o que preconiza as normas e legislação em vigor será recusado pela Administração.

- b) Os serviços deverão contemplar o fornecimento de mão-de-obra, material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários às atividades. Os serviços de limpeza de fossas deverão ser necessariamente executados com caminhão equipado com reservatório e bomba de sucção à vácuo.
- c) A execução de quaisquer serviços extraordinários, bem como eventuais alterações nas especificações e quantidades está condicionada à prévia autorização da Fiscalização.
- d) Providenciar para que, durante os serviços, os empregados utilizem todos os EPI's previstos na Legislação Específica.

e) Tomar os devidos cuidados para preservação do meio ambiente, de acordo com as legislações específicas em vigor para o descarte de rejeitos, cabendo à contratada a responsabilidade pelos eventuais descumprimentos da legislação ambiental específica.

5.2. CAPACIDADES DOS RESERVATÓRIOS A SEREM ESGOTADOS/LIMPOS

1) Natal – Fórum Eleitoral:	- Caixa dágua.....25 m3	
2) Natal – COJE:	- Caixa dágua.....36 m3	- Fossa.....10 m3
3) Macaíba:	- Cisterna.....5 m3	- Caixa dágua.....2 m3
		- Fossa.....3 m3
4) São José de Mipibú	- Cisterna.....5 m3	- Caixa dágua.....2 m3
		- Fossa.....3 m3
5) Parnamirim:	- Cisterna.....5 m3	- Caixa dágua.....2 m3
		- Fossa.....5 m3
6) São Gonçalo do Amarante:	- Cisterna.....5 m3	- Caixa dágua.....2 m3
		- Fossa.....3 m3

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 6.1.** A(s) contratada(s) deverá(ão) elaborar cronograma de execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho, o qual será submetido à aprovação da Fiscalização.
- 6.2.** A(s) contratada(s) deverá(ão) iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho.
- 6.3.** O prazo para execução dos serviços solicitados é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes do final do prazo estabelecido no cronograma para início dos serviços, a(s) contratada(s) poderá(ão) solicitar a mudança da data de aplicação dos

produtos, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.

- 6.5.** Os serviços serão prestados nas sextas-feiras ou finais de semana/feriados, dependendo da disponibilidade e conveniência do expediente da Contratante.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços deverão ter garantia contratual de 03 (três) meses após a utilização dos produtos, podendo a Contratante solicitar reforço e/ou melhoria no decurso deste prazo.
- 7.2.** As limpezas de reforço que se fizerem necessárias durante o período de garantia serão consideradas limpezas complementares e não terão ônus para a Contratante, caso se mostrem necessárias.
- 7.3.** Os serviços considerados insatisfatórios deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.
- 7.4.** Ficará a critério da Contratante alterar a data, no caso de inviabilidade dos serviços no dia marcado, por ocasião do expediente de trabalho da Justiça Eleitoral.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Deverão ser analisadas as condições de prestação dos serviços e estudados minuciosamente todos os elementos das especificações e demais dados fornecidos pela Contratante, antes da apresentação das propostas, sendo aconselhável que se informe ou questione a Comissão de Licitação do TRE-RN sobre qualquer eventual incoerência, erro, inconsistência, falha ou omissão que forem constatados.
- 8.2. Antes da formação dos seus preços, cada licitante poderá realizar exame suficientemente minucioso de todas as áreas onde serão realizados os serviços, com o objetivo de verificar condições locais, antever os serviços, fornecimentos necessários e as possíveis dificuldades técnicas a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como quantificar o reflexo das demandas e dos obstáculos identificados nos valores propostos para a prestação desses serviços.
- 8.3. É facultado à empresa(s) realizar(em) vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto.
- 8.4. A não realização da vistoria não exime a(s) contratada(s) da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venha a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.
- 8.5. A(s) contratada(s) não poderá(ão) alegar a não realização de vistoria com a finalidade de alterar o valor da proposta ou deixar de executar os serviços objeto desta contratação.
- 8.6. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá agendar, pelos telefones da Seção de Conservação Predial do TRE-RN (3654.5273). Neste momento da vistoria deverá(ão) ser lavrado um Termo de Vistoria, onde se registrará que a licitante compareceu aos locais dos serviços juntamente com um representante do TRE-RN.
- 8.7. Oportunamente, informa-se que, após a contratação, sob nenhuma hipótese será admitida a prestação parcial dos serviços ou a sua execução em desacordo com as especificações técnicas trazidas neste Termo de Referência ou com as normas e recomendações técnicas

aplicáveis, mediante a argumentação de que qualquer parcela de custo incidente sobre atividade imprescindível à adequada finalização dos serviços deixou de ser considerada pela(s) contratada(s) na formação do seu preço.

9. DA PROPOSTA

9.1. A contratação se dará pelo critério de julgamento do “menor preço por item”. A(s) empresas que oferecerem melhores preços “Valor Total do Prédio”, será(ão) contratada(s) para executar cada item em separado. Portanto, poderá haver uma ou mais contratadas para serviços em prédios distintos.

9.2. A relação de materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

9.3. A(s) empresa(s) localizada(s) fora do estado do Rio Grande do Norte deverão apresentar declaração que tem(têm) ou está(ão) providenciando unidade instalada no RN, devidamente autorizada pelo órgão de vigilância sanitária competente.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei No. 8666/93, mediante recibo, o objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. Em se verificando víncio, será a(s) contratada(s) notificada(s) para, a partir da ciência, e às suas expensas, refazer os serviços, no prazo máximo de 15 (quize) dias. Estando em mora o(s) licitante(s) vencedor(es), o prazo de que trata esta alínea não suspenderá ou interromperá a multa prevista no tópico das Sanções.

10.1.2. Definitivamente, por meio de Comissão ou servidor designado pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de satisfeita a condição do recebimento provisório e verificadas as quantidades e qualidade do serviço realizado.

10.2. Quaisquer esclarecimentos referentes à realização dos serviços poderão ser solicitados através do telefone da Seção de Conservação Predial (3654.5273) ou pelo endereço eletrônico secop@tre-rn.jus.br.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado. O valor correspondente será creditado em nome da(s) contratada(s), mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato/nota de empenho.

11.2. Para fins de pagamento, a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar nota(s) fiscal(is), referente(s) a todas as etapas concluídas por prédio.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(s) CONTRATADA(s)

12.1. São obrigações da(s) contratada(s), além daquelas já discriminadas nesta peça e por força de dispositivos legais:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras devidas aos seus empregados ou prepostos decorrentes da execução do contrato, transporte de materiais, garantia, seguros, custos com materiais, dentre outros.
- b) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, avaliação técnica das áreas a serem tratada, com indicação dos métodos e produtos a serem aplicados, bem como o dimensionamento das áreas atingidas.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus empregados e prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da(s) contratada(s).
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, nos termos da Norma Regulamentadora N. 6 do MTE.
- g) Impedir a exposição direta de terceiros aos produtos aplicados e garantir que os rejeitos retirados/esgotados sejam adequadamente descartados conforme a legislação ambiental específica de cada município e/ou estadual.
- h) Apresentar à Seção de Conservação Predial com, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, a relação por escrito contendo nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços nas áreas da(s) contratada(s).
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceirizados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do TRE/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo e qualquer tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas nesta peça ou daquelas que por lei lhe couberem:
- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s) em relação ao objeto licitado.
 - b) Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto.
 - c) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança dos empregados da(s) contratada(s) às suas dependências, quando for o caso.
 - d) Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo de recebimento e em conformidade com a legislação.
 - e) Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais) da(s) contratada(s).
 - f) Efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital e/ou contrato.
 - g) Encaminhar documentação à Administração superior referente a descumprimentos contratuais para fins de eventual aplicação de penalidade à(s) CONTRATADA(s).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A(s) contratada(s) não poderá(ão), sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. A execução das atividades contratadas, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8666/93, será acompanhada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.
- 15.2. Serão asseguradas ao representante da CONTRATANTE as prerrogativas de:
- a) Fiscalizar a execução do contrato de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes no contrato.
 - b) Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução dos serviços e determinar o que for necessário para regularização das falhas, defeitos ou vícios verificados.
 - c) Aprovar ou recusar os serviços executados.
 - d) Atestar, após verificação da conformidade, as notas fiscais apresentadas pela(s) contratada(s).
 - e) Acompanhar o prazo de execução dos serviços.
- 15.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da(s) contratada(s) pela completa e perfeita execução contratual.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, a(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, este Tribunal poderá aplicar à(s) contratada(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.1. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela(s) contratada(s) serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
 - I – Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
 - II – Média: falha que causa impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
 - III – Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.
- 16.2.2. O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela(s) contratada(s) ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pelo Tribunal, nos seguintes termos:
 - I – de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
 - II – de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
 - III – de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
 - IV – acima de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
 - V – de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
 - VI – de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

VII – de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

VIII – acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:

- a) sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
- b) sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a União, por até 5 (cinco) anos; e/ou
- c) rescisão contratual.

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Falta de atenção, urbanidade e cordialidade no trato com os servidores e usuários	1
Média	Recolhimento do material após 48 h do prazo definido na ordem de serviço.	3
	Falta de zelo na execução do serviço	3
	Entrega fora do prazo acordado sem a devida justificativa	3
	Entrega de material danificado sem a devida informação	5
Grave	Não reposição do material danificado	6

Vladimir Paiva de Souza
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL – SCP



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 08/2019

Proposta Comercial

Empresa:			
Vendedor:			
Telefone:	()		
Validade da proposta:	_____ dias		
Prazo de entrega:	_____ dias		
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos		
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Data:	____	/	____/____
Assinatura Repr. Legal:	(Carimbo com CNPJ)		

Fornecedor: _____ Contato: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água localizada no Fórum Eleitoral de Natal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
02	Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água localizada no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE em Natal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
03	Prestação de serviços de limpeza de fossa localizada no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE em Natal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
04	Prestação de serviços de limpeza de cisterna localizada no Cartório Eleitoral de Macaíba, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	



ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
05	Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água localizada no Cartório Eleitoral de Macaíba, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
06	Prestação de serviços de limpeza de fossa localizada no Cartório Eleitoral de Macaíba, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
07	Prestação de serviços de limpeza de cisterna localizada no Cartório Eleitoral de São José de Mipibu, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
08	Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água localizada no Cartório Eleitoral de São José de Mipibu, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
09	Prestação de serviços de limpeza de fossa localizada no Cartório Eleitoral de São José de Mipibu, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
10	Prestação de serviços de limpeza de cisterna localizada no Cartório Eleitoral de Parnamirim, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
11	Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água localizada no Cartório Eleitoral de Parnamirim, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
12	Prestação de serviços de limpeza de fossa localizada no Cartório Eleitoral de Parnamirim, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	



ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
13	Prestação de serviços de limpeza de cisterna localizada no Cartório Eleitoral de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
14	Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água localizada no Cartório Eleitoral de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	
15	Prestação de serviços de limpeza de fossa localizada no Cartório Eleitoral de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	01	

Natal, _____ de _____ de 2019

Participante